

CONTRATO DE CORRETAGEM DE VENDA DE BENS IMÓVEIS
COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE
(Arts. 722 a 729 do Código Civil Brasileiro)

I. CONTRATANTE

NOME ERIKA APARECIDA CHONISKI

ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: DO LAR

CPF: 0856793396 IDENTIDADE Nº: 9401580-4

NOME DO CÔNJUGE: EVERTON DOS SANTOS JOSE

CPF: IDENTIDADE Nº:

ENDEREÇO: RUA VIRGULINO GOME CRUZARA BAIRRO CAMPO COMPRIDO CTB

TELEFONES: 41997686782

EMAIL : cep 81200 425.

II CONTRATADO

NOME: AM IMÓVEIS E ASSESORIA IMOBILIÁRIACRECI J 7140 DA 6ª REGIONAL DE CURITIBA - **CNPJ:**
04.893.512/0001-85

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 9900 FERRARIA - CAMPO LARGO **CEP** 83609-800

TELEFONES: (41) 3649-3626 / 41.99947-1444

III. OBJETO DO CONTRATO

IMÓVEL/TIPO: CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS SALA COZINHA E BW MAIS UAM CASA
PEQUENA AO FUNDOS DE MADEIRA COM DOIS QUARTOS ASALA COZINHA BW

ENDEREÇO: RUA LUIZ JULIOM 156

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE

MATRÍCULA:36347 **INC:**44.4.0035.0838.00-6

VALOR DO IMOVEL 950,000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: SOMENTE VENDA ACEITA PERMUTA POR OURO IMOVEL ATE 300
MIL RESTANTE EM DINEHIRO

DESCRIÇÃO DO IMOVEL: EXCELENTE TERRENO COM CASA A DUAS QUADRAS DA PRINCIPAL JOAO
FARLZ BAIRRO CAMPO COMPRIDO PROXIMO DE TODO COMERCIO POSSIVEL COMO FARMACIAS E
MERCADOS LANCHONETES E PONTOS E ONIBUS A UMA GUADRA



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85

Avenida Toldo Túlio, 4327 – São Braz – Curitiba – PR

(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444

Rua Mato Grosso, 9900 - Ferraria - Campo Largo - PR

(41) 3649-3626

www.amimoisimobiliaria.com.br

IV – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Pelo presente instrumento particular **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tem justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

SEGUNDA – A intermediação ora contratada é realizada em caráter de exclusividade, obrigando-se o **CONTRATANTE** a não tratar diretamente sobre a venda, direta ou indiretamente, sob pena da remuneração ser devida integralmente ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 726 do Novo Código Civil.

TERCEIRA – Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

QUARTA – O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio por valor ou condição diferente do estipulado no item III, mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, sendo proposta de valor e condições rigorosamente iguais ao aqui estipulado, o **CONTRATADO** está autorizada a fechar o negócio, não precisando para isso, do aceite do **CONTRATANTE**.

QUINTA – Pela intermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de 6 % (seis por cento) calculados sobre o valor total pelo qual a transação for fechada e, independentemente de permutas, trocas, parcelamentos, etc. que possam fazer parte da negociação.



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85

Avenida Toldo Túlio, 4327 – São Braz – Curitiba – PR

(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444

Rua Mato Grosso, 9900 - Ferraria - Campo Largo - PR

(41) 3649-3626

www.amimoisimobiliaria.com.br

1º - Os honorários de que trata o “caput” desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento de sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.

§ 2º - A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil.

§ 3º - Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o “caput” desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas à custa que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.

SEXTA - Este contrato é válido por **180 (cento e oitenta) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de assinatura deste, sendo renovado automaticamente, após esta data, caso nenhuma das partes se manifeste por escrito sobre o cancelamento deste.

SÉTIMA - Caso a negociação se concretize após o prazo da referida contratação, por efeitos do trabalho do **CONTRATADO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do artigo 727 do Novo Código Civil.

§ único - O **CONTRATADO**, após o término do prazo do presente contrato, deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, relação com o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência.

OITAVA-O CONTRATADO poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante.

NONA - Em caso de rescisão ou arrependimento deste instrumento por parte do **CONTRATANTE** e já tendo o **CONTRATADO** oferecido o imóvel e gasto com anúncios,



AM

Imóveis & Assessoria Imobiliária

CRECI J 7140 CNPJ 04.893.512/0001-85

Avenida Toldo Túlio, 4327 – São Braz – Curitiba – PR

(41) 3206-0086 / (41) 99947-1444

Rua Mato Grosso, 9900 - Ferraria - Campo Largo – PR

(41) 3649-3626

www.amimoisimobiliaria.com.br

fica o **CONTRATANTE** sujeito ao pagamento de todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO** e multa rescisória de 6% do valor aqui definido para venda.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo (PR) para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as parte assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CURITIBA 19 de Dezembro 2025



CONTRATANTE

CÔNJUGE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____